



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023-L, DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA**

O art. 37, X, da Constituição Federal disciplina que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 (agentes políticos) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica.

*“Art.37 [...]*

*(...)*

*X – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”*

Em consonância com o reajuste a ser aplicado aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, por meio do Projeto de Lei Nº 14/2023-E, esta propositura fixa o reajuste dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal nos mesmos 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), referentes à inflação oficial do país.

Isso posto, a MESA DIRETORA, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 16/02/2023 – 17:39 2283/2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 16/02/2023 17:38 2283/2023/fapAO

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 10/2023**

De 16 de fevereiro de 2023.

### ***Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
16 de fevereiro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário

PROTOCOLO Nº CETSRS 16/02/2023 17:38 2283/2023/fapAO